Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 26/2013

EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO TECNOLOGICO.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE** - **ANEXO II,** exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.rj.gov.br

IMPORTANTE				
Encerramento de Recebimento das Propostas até:	20/06/2013 às 10:00 horas, no endereço acima.			
Data da Abertura da Sessão:	20/06/2013 às 10:00 horas, no endereço acima.			
Data do Início da Disputa de Preços:	20/06/2013 às 10:15 horas, no endereço acima.			
Tempo de Disputa:	Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa.			

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 26/2013

ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO
- 2. DO OBJETO
- 3. DA ABERTURA
- 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO
- 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7. CREDENCIAMENTO
- 8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12. DA HABILITAÇÃO
- 13. DOS RECURSOS
- 14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
- 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- **16. DAS PENALIDADES**
- 17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
- **18. DA GARANTIA**
- 19. DO PRAZO
- 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



EDITAL DE PREGÃO DPGE Nº 26/2013

1- INTRODUÇÃO

- A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. 1.1. doravante denominada DPGE, com sede na Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro / RJ, torna público que, devidamente autorizada pela 1ª Subdefensora Pública DRA. MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-20/13.232/2012, fará realizar, no dia 20/06/2013 às 10:00 horas, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas na página eletrônica **www.compras.rj.gov.br**, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar Centro/Rio de Janeiro.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



- **1.5** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, através do telefone n.º 2332-6284, ou e-mail **licitacao@dpge.rj.gov.br.**
- **1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24(vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- **1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2(dois) dias úteis anteriores a abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou através do fac-simile n.º 2332-6284 ou e-mail **licitacao@dpge.rj.gov.br.**
- **1.6.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.
- 1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no campo específico para mensagens do **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br),** ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO TECNOLOGICO, conforme este Edital e seus anexos, em especial o TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
- **2.2** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO	
Início acolhimento das	07/062013	09:00hs	
propostas			
Limite acolhimento das	20/06/2013	10:00hs	
propostas			
Data de abertura das	20/06/2013	10:00hs	
propostas		10.00113	
Data de realização do Pregão	20/06/2013	10:15hs	
Processo nº	E-20/13.232/2012		
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL		
Prazo para impugnação	Até 02(dois) dias úteis		
Data da publicação	07/06/2013		
Portal	www.compras.rj.gov.br		
Número da licitação no portal	PE 26/2013		

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1161.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 10

5- TIPO DE LICITAÇÃO

- 5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO.
- **5.2.** O critério de aceitabilidade será o dos preços máximos dos itens que compõem o valor global estimado, conforme apurados na pesquisa de mercado constante dos autos do processo administrativo referenciado no subitem 3.1, do Edital, sendo rejeitada a proposta que o exceda.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG.
- **6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8666/93, devendo tais penalidades serem publicadas na Imprensa Oficial.
- **6.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- **6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- **6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- **6.5.1** No caso do não cumprimento do contido no subitem 6.5, por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, à mesma não será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7 - CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5°, parágrafo 2° do Decreto n.º. 31.864/2002.
- **7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código de acesso ao SIGA e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



- **7.2.1** O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.
- **7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o **SIGA** e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.
- **7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do **SIGA**, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do **SIGA**. Quando o licitante acessar o **SIGA** deverá colocar seu código informado e a senha: **SIGA**. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.
- **7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.
- **7.5** O credenciamento do licitante junto ao **SIGA** implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Observado o disposto neste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao **SIGA**, pela digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **SIGA**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1 deste edital.
- **8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



- **8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Portal, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VIII**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 12.7.
- **8.4** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no Portal durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1** A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **SIGA**, em campo específico, a ser integralmente preenchido.
- **9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **9.1.2** O licitante detentor da proposta ou lance de menor valor válido do lote deverá posteriormente, no prazo estabelecido no item 12.1, enviá-lo na forma de oferta final no formulário específico **Proposta Detalhe (Anexo II),** assim como as planilhas de custos e formação de preços unitários, sob pena de desclassificação.
- **9.1.3** Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente, tendo que ser o preço arredondado para baixo.
- **9.1.4** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.
- **9.1.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



- **9.1.6** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como, os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- **9.1.7** A proposta de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização do certame, e englobará todas as despesas desta licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pela DPGE/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- **9.1.8** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.
- **9.1.9** O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- **9.1.10** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- **9.1.10.1** Serão desclassificadas as propostas de preços, cujas planilhas de preços unitários ultrapasse os preços estimados informados neste edital, bem como aquelas que não contemplarem todos os itens do lote único.
- **9.1.11** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- **9.1.12** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão estabelecida no item 3.1.
- **9.1.13** Se por motivo de força maior, a conclusão não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DPGE/RJ este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1** A partir do horário previsto no **item 3.1** deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e inicio da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh, após esse período será bloqueado para tal finalidade.
- **10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- **10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação do detentor do lance.
- **10.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- **10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.7.1** Ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, através do endereço eletrônico licitação@dpge.rj.gov.br, que poderá ser aceita ou não pelo

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

- **10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- **10.8** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global, na forma do **item 5**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para o lote único, observadas as regras deste edital.
- **11.1.1** O critério de aceitabilidade será o do preço máximo global estimado na pesquisa de mercado constante dos autos do processo administrativo referenciado no subitem 3.1, sendo rejeitada a proposta que o exceda.
- 11.1.2 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- **11.1.3** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.
- **11. 3** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.4 deste Edital, cabendo decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 FI

Rubrica:



- **11.4** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- **11.4.1** Para efeito da verificação da existência de empate no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- **11.4.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances sob pena de preclusão.
 - b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese para o exercício de igual direito.
 - c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- **11.4.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **11.5** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **11.5.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



- **11.6** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br.**
- **11.7** A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Regras Gerais

- **12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro Rio de Janeiro/RJ Comissão de Pregão**, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:
- a-) a documentação de habilitação prevista no item 12.2 a 12.11;
- b-) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive detalhando a planilha de custos.
- **12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela 1ª Subdefensora Pública na hipótese de existência de recursos.
- **12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **12.1.4** Poderão participar da licitação os inscritos no Registro Central de Fornecedores mantido pela Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão mediante a entrega de cópia impressa do espelho extraído diretamente do sistema SIGA.
- **12.1.4.1** Os cadastrados deverão, ainda, apresentar as declarações mencionadas nos itens 12.6, 12.7 e 12.8, além dos documentos relativos à qualificação técnica e econômico-financeira previstos nos itens 12.4 e 12.5.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



- **12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.11.
- **12.1.4.3** A empresa que, no ato licitatório, concorrer com o Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores RCF, com quaisquer documentos constantes do mesmo com prazos expirados, deverá entregar os referidos documentos ao Pregoeiro no mesmo ato, em original ou cópia autenticada, com as novas datas de validade.

12.2 Habilitação Jurídica:

- **12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a-) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



- a-) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b-) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c-) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
- c.2.) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou , se for o caso, certidão comprobatório de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
- c.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.
- e-) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



- **12.3.1.1** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.
- **12.3.1.2** Havendo alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeitos negativos.
- **12.3.1.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **12.3.1.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial Lei nº 11.101/2005;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:
- b.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

ILG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> > OU = <u>1</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



b.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

ILC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> > OU = <u>1.</u> PASSIVO CIRCULANTE

b.3) Índice de grau de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

IE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = OU < 1.PATRIMÔNIO LÍQUIDO

c) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor global da proposta detalhe do licitante vencedor.

12.5 Qualificação Técnica

- **12.5.1** Todos os licitantes deverão apresentar:
- **12.5.1**. A empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrado ou inscrição na entidade profissional competente da região de referência, que comprovem ter a empresa realizado satisfatoriamente a prestação de serviços similares e compatíveis em características, prazos e complexidade ao objeto deste Edital concomitantemente e equivalente a 50% do total previsto para a contratação.
- **12.5.1.1** A empresa deverá apresentar Certidão de Registro, expedida pela entidade profissional competente da região a que estiver vinculado, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- **12.5.2.** Declaração formal firmada pelo seu representante legal, bem como pelo seu responsável técnico, sob as penas da lei de que recebeu todas as informações necessárias para a formulação da proposta e de que os serviços cotados pelo licitante atendem plenamente ao estabelecido no Termo de Referência e no Edital.

12.6 - Declaração relativa ao trabalho de menores

12.6.1 Declaração do licitante (Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

12.7.1 – Declaração do licitante (Anexo VIII), firmado pelo seu representante legal, sob penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, consoante o modelo anexado ao edital.

12.8 Declaração relativa ao Atendimento a Lei Complementar Nº 123/2006

- **12.8.1** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **ANEXO VII** do Edital.
- **12.9** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.10 Do Prazo de Validade das Certidões

12.10.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.11 COOPERATIVAS

- **12.11.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:
- I ata de fundação;
- II estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III regimento interno (com ata da aprovação);
- IV regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



12.11.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos, através do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- **13.2.** As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas para o e-mail **licitacao@dpge.rj.gov.br**, com posterior envio do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contra-razões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas copias anexadas no **Portal de Compras SIGA** (www.compras.rj.gov.br).
- **13.3** A não apresentação das razões acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.
- **13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **13.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6** Os recursos serão dirigidos à 1ª Subdefensora Pública, através do Pregoeiro, que no prazo de 03 (três) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela 1ª Subdefensora Pública. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a 1ª Subdefensora Pública adjudicará e homologará o procedimento.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



- **14.2** Após homologado o resultado da licitação pela 1ª Subdefensora Pública, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
- **14.2.1** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VIII**, como condição para assinatura do contrato.
- **14.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração conforme anexo VI do Edital, de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:
- I de cem até duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).
- **14.3.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100(cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supra mencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.
- **14.4** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.
- **14.5** Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante, proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei 8666/93.
- **14.6** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



- 15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante credito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato as adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- **15.3** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a **Coordenação Geral de Engenharia**, sito à Av. Marechal Câmara Nº 271 6º andar Centro/Castelo Rio de Janeiro RJ CEP: 20.020-080, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.
- **15.4** Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.
- **15.5** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da fatura, isenta de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- **15.5.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, a apresentação da fatura mensal, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).
- **15.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **15.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo UFIR/RJ e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- 15.8. A forma de pagamento será em parcelas mensais.
- **15.9** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



do valor contratual pelo IGPM/FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.10 O contratado sediado no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a nota fiscal na forma do Parágrafo 1º, alíneas a,b,c,d , do art. 2º da Resolução SER nº 047/2003 mencionada no item 9.1.11 deste Edital.

16 - DAS PENALIDADES

- **16.1** Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **16.1.1** O licitante que convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhas ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu cadastramento do RCF suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais cominações legais.
- **16.2** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

17- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- **17.1** Na execução do contrato, o seu objeto será recebido a partir das demandas configuradas e na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- **17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

18 – DA GARANTIA

- **18.1** O Contratado deverá apresentar à Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o parágrafo 1º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- **18.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- **18.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- **18.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

19 - DO PRAZO

- **19.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- **19.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II da Lei nº 8666/93, desde que a proposta da Contratada seja comprovadamente mais vantajosa para o Contratante.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



- **20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º. 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º. 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- **20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º. 8.666/93.
- **20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.
- **20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência			
Anexo II	Proposta Detalhe			
Anexo III	Minuta de Contrato			
Anexo IV				
Anexo V				
Anexo VI Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/20				
Anexo VII	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte			
Anexo VIII	Declaração de Elaboração Independentemente de Proposta			

- 20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro,	de	junho de	2013 .			
1ª Subdefensora Pública						

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO TECNOLÓGICO

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de Serviços de Manutenção Predial e Apoio Tecnológico por um período de 12 meses, conforme especificados e quantificados no anexo 01.

2. DA JUSTIFICATIVA

A licitação para a contratação de profissionais terceirizados especializados faz necessária em função da natureza específica do trabalho na Engenharia, o que impossibilita que um Servidor do Quadro, Técnico Superior Jurídico ou Técnico de Nível Médio, atenda aos requisitos básicos para a realização do trabalho.

3. Do Prazo

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II , da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE.

4. DA LOCALIZAÇÃO

A localização da base de trabalho das equipes deve ser realizada conforme Anexo II. O quantitativo e a localização podendo ser alterados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I. – realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas em CONTRATO;

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- II. fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;
- III. exercer a fiscalização do CONTRATO;
- IV. receber provisória e definitivamente o objeto do CONTRATO nas formas definidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, legislação vigente, Proposta-Detalhe e Termo de Referência que integram o presente instrumento;
- II. Executar os serviços nos locais indicados pela DPGE/RJ;
- III. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, com o registro no Conselho Regional competente dentro da validade;
- IV. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação da licitação;
- V. Prestar, sem quaisquer ônus para a DPGE/RJ, os serviços necessários à verificação na execução dos serviços contratados, sempre que a ela imputáveis;
- VI. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável em vigor;
- VII. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- VIII. Será de responsabilidade da contratada arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias, essenciais e extraordinárias para a plena execução do contrato, tais como custos diretos, tributos, despesas fiscais, financeiras, remunerações e manutenção;

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- IX. Manter os profissionais que executarão os serviços dentro dos parâmetros das normas disciplinares da DPGE/RJ;
- X. O registro da frequência dos profissionais que executarão os serviços, empregados da empresa contratada, deverá ser por ela controlado, a qual se responsabilizará, ainda, pela fiscalização diária dos mesmos que, em nenhuma hipótese, poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização;
- XI. A empresa contratada deverá prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução do contrato, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- XII. Será apresentado, sempre que a Administração solicitar, atestado de antecedentes civil e criminal dos profissionais que executarão os serviços nas instalações da DPGE/RJ;
- XIII. Deverá ser efetuada a reposição da mão-de-obra necessária para a prestação dos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- XIV. A empresa contratada deverá manter disponibilidade de profissionais dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela DPGE, bem como impedir que o profissional que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da DPGE/RJ;
- XV. A empresa contratada atenderá de imediato as solicitações quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendido como inadequados para a prestação dos serviços;
- XVI. Os profissionais que prestarão os serviços solicitados serão instruídos quanto às necessidades de acatar as orientações do Fiscal do contrato da DPGE/RJ;
- XVII. A empresa contratada deverá providenciar o controle do ponto de seus profissionais que prestarão os serviços nos locais determinados pela

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- DPGE/RJ. O fiscal do contrato terá livre acesso as informações e poderá solicitá-lo a qualquer momento;
- XVIII. A contratada responsabiliza-se por danos de quaisquer espécies causados à DPGE/RJ, implicando o imediato reparo, as suas custas;
 - XIX. A contratada deverá administrar todas as ações relativas aos profissionais que prestarão os serviços, tais como: pagamento, recolhimento de encargos, controle de frequência, etc;
 - XX. A contratada será obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;
 - XXI. A contratada deverá apresentar mensalmente à Contratante quaisquer tipos de relatórios que vierem a ser solicitados para dirimir dúvidas ou prover de informações gerenciais à DPGE/RJ;
- XXII. A contratada se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à DPGE/RJ, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato;
- XXIII. responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível durante a execução dos serviços, sendo os uniformes de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;
- XXIV. Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, conforme Anexo I B deste TERMO DE REFERÊNCIA, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- XXV. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.
- XXVI. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI`s, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATO deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Fiscal da Coordenação Geral de Engenharia da DPGE/RJ.

Parágrafo Segundo: O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



Parágrafo Quinto: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem exime de manter fiscalização própria.

8. DOS UNIFORMES

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar o Contrato recebendo 02 (dois) conjuntos completos.

Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada (02 conjuntos), de 06 (seis) em 06 (seis) meses, a partir da assinatura deste Contrato, independente da data de entrega dos mesmos, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do executor do Contrato.

A Contratante receberá amostras dos uniformes, a fim de deliberar quanto à qualidade, cores e modelos, prontos, os uniformes só serão acolhidos pela Contratante se completos e de acordo com as amostras aprovadas.

Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao executor do Contrato.

O custo com os uniformes não poderá ser descontado do empregado da Contratada.

9. DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição de pagamento dos créditos da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, a cada mês, prova de que:

- a) Está pagando os salários, ou repartição das cotas, em se tratando de cooperativa, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no estatuto, no último caso;
- b) Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
- c) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

Parágrafo Terceiro – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no Parágrafo Segundo ensejará a retenção do valor do pagamento da(s) parcela(s) devidas(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Coordenação Geral de Engenharia do CONTRATANTE, sito à Av. Marechal Câmara 271, 6° andar – Centro/Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos ao mês da última competência vencida, compatíveis com os serviços realizados, juntamente com a

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



prova de que está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento, de que anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e de que encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos. A ausência da apresentação dos documentos acima relacionados ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Terceiro – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo Quinto – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, que deverá retratar s variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º w 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

Parágrafo Sexto – Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



11. DA GARANTIA

11.1 A contratada, neste momento, presta uma garantia, na modalidade de carta fiança, relativa a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a serem restituídos após sua execução satisfatória.

Parágrafo único: As garantias prestadas não poderão se vincular as novas contratações, salvo após sua liberação.

12. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo-Aditivo.

13. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita á multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguinte penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A sansão prevista na alínea \underline{b} desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

Parágrafo Terceiro – A aplicação de sansão não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



Parágrafo Quarto – A multa administrativa prevista na alínea <u>b</u> não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Sexto – A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u> é de competência exclusiva do Exmo. Governador do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **CONTRATANTE**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para obtenção de sua ratificação.

Parágrafo Sétimo – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo – Será remetida à Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

15. EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato da forma da lei; a rescisão, por

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente, após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

Parágrafo Primeiro – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada cobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

16. Do Recurso ao Judiciário

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores a garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único: Caso o **CONTRATANTE** tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além da principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



17. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18. EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente. Mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

19. DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo Único: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **20.5.1** Todos os licitantes deverão apresentar:
- **20.5.1**. A empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrado ou inscrição na entidade profissional competente da região de referência, que comprovem ter a empresa realizado satisfatoriamente a prestação de serviços similares e compatíveis em características, prazos e complexidade ao objeto deste Edital concomitantemente e equivalente a 50% do total previsto para a contratação.
- **20.5.1.1** A empresa deverá apresentar Certidão de Registro, expedida pela entidade profissional competente da região a que estiver vinculado, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- **20.5.2.** Declaração formal firmada pelo seu representante legal, bem como pelo seu responsável técnico, sob as penas da lei de que recebeu todas as informações necessárias para a formulação da proposta e de que os serviços cotados pelo licitante atendem plenamente ao estabelecido no Termo de Referência e no Edital.

ANEXO I

Relação de Ferramentas

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



Eletricista

- ✓ Amperímetro
- ✓ Jogo de chave de fenda
- ✓ Jogo de chave Phillips
- ✓ Alicate universal de 8 polegadas
- ✓ Alicate de bico reto
- ✓ Alicate de corte
- ✓ Chave de fenda de teste
- ✓ Luva para alta tensão
- ✓ Jogo de chave allen
- ✓ Martelo pequeno
- ✓ Alicate de corte para chapa
- ✓ Arco de serra
- ✓ Metro
- ✓ Parafusadeira
- ✓ Furadeira
- √ Esquadro
- ✓ Trena
- ✓ Maleta de ferro com 6 gavetas
- ✓ Equipamento de proteção (luva, capacete, bota cinto, etc)]

Técnico em Refrigeração

- ✓ Jogo de chave de fenda
- ✓ Jogo de chave Phillips
- ✓ Jogo de catraca
- ✓ Arco de serra
- ✓ Martelete
- ✓ Furadeira
- √ Esmerilhadeira
- ✓ Alicate de corte
- ✓ Alicate universal
- ✓ Amperímetro (tipo alicate)
- ✓ Nível
- ✓ Metro
- ✓ Trena
- ✓ Maleta de ferro com 6 gavetas
- ✓ Equipamento de proteção (luva, capacete, bota cinto, etc)
- ✓ Manômetro completo (de alta e baixo)
- ✓ Parafusadeira

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



Marceneiro/Carpinteiro

- ✓ Jogo de chave de fenda
- ✓ Jogo de chave Phillips
- ✓ Alicate de corte de chapa
- ✓ Parafusadeira
- ✓ Esmerilhadeira
- ✓ Traçador de 7 ¼
- ✓ Jogo de chave de catraca
- ✓ Metro
- ✓ Nível
- ✓ Prumo
- ✓ Esquadro
- ✓ Martelo pequeno
- ✓ Martelo grande
- ✓ Arco de serra
- ✓ Serrote pequeno
- ✓ Martelo de borracha
- ✓ Trena
- ✓ Maleta de ferro com 6 gavetas
- ✓ Equipamento de proteção (luva, capacete, bota cinto, etc)

Pedreiro

- ✓ Prumo
- ✓ Nível
- ✓ Esquadro
- ✓ Desempenadeira dentada
- ✓ Colher de pedreiro
- ✓ Martelo de borracha
- ✓ Metro
- ✓ Cortador de piso
- ✓ Maquita
- ✓ Furadeira
- ✓ Trena
- ✓ Maleta de ferro com 6 gavetas
- ✓ Equipamento de proteção (luva, capacete, bota cinto, etc)

Bombeiro Hidráulico

- ✓ Chave de grifo
- ✓ Alicate de pressão

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



- ✓ Metro
- ✓ Quebra galho de ¾ e ½
- ✓ Jogo de chave de fenda
- ✓ Jogo de chave Phillips
- ✓ Martelo
- ✓ Trena
- ✓ Maleta de ferro com 6 gavetas
- ✓ Equipamento de proteção (luva, capacete, bota cinto, etc)

Pintor

- ✓ Trincha
- ✓ Rolo de lã
- ✓ Escada para pintor
- ✓ Desempenadeira
- ✓ Espátula
- ✓ Trena
- ✓ Maleta de ferro com 6 gavetas
- ✓ Equipamento de proteção (luva, capacete, bota cinto, etc)

Gesseiro

- ✓ Espátula
- ✓ Desempenadeira
- ✓ Serrote
- ✓ Trena
- ✓ Maleta de ferro com 6 gavetas
- ✓ Equipamento de proteção (luva, capacete, bota cinto, etc)

Vidraceiro

- ✓ Cortador de vidro
- ✓ Jogo de chave de fenda
- ✓ Protetor auricular
- ✓ Trena
- ✓ Maleta de ferro com 6 gavetas
- ✓ Equipamento de proteção (luva, capacete, bota cinto, etc)

Serralheiro

✓ Máquina de solda

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



- ✓ Protetor auricular
- ✓ Jogo de chave de fenda
- ✓ Jogo de chave Phillips
- ✓ Catraca
- ✓ Martelo
- ✓ Arco de serra
- ✓ Tesoura de corte de chapa
- ✓ Sargento médio e grande
- ✓ Alicate universal
- ✓ Nível
- ✓ Esquadro
- ✓ Metro
- ✓ Trena
- ✓ Maleta de ferro com 6 gavetas
- ✓ Furadeira
- ✓ Parafusadeira
- ✓ Esmerilhadeira

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:	



ANEXO II Descrição de serviços de Manutenção Predial e Tecnológico

Quantitativo:

Serviços de auxílio a construção civil Apoio e auxílio nas tarefas de manutenção e construção em serviços de menor complexidade na área de construção civil. Identificação de tipos de construções para demolição e materiais reutilizáveis retirar peças sanitárias remover instalações hidráulicas remover pisos, revestimentos cerâmicos e azulejos, remover coberturas de edificações (laje, telhado, emadeiramento). Limpeza da área de construção, retirada de escombros 06 Serventes da Construção reaproveitáveis, definição de etapas de serviços, estimativa de tempo de duração do serviço. Escavação de valas, abertura de poços e fossas Civil escavar cisterna, abertura de valas para concretagem de fundações. Preparação de massas, identificação de materiais componentes das massas, avaliação das condições físicas dos materiais (cor, dureza, umidade), medição de materiais, mistura de concreto e homogeneização de massas.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:		



Serviços de Alvenaria

Atendimento a demanda de serviços para qualquer tipo de construção e reforma em alvenaria, utilizando máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais apropriados. Higiene e Segurança no trabalho; Ética e trabalho; Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Organização para o Trabalho. Leitura e interpretação de projetos. Limpeza e escavação de terreno. Fundações rasas e profundas, alicerces e baldrames. Impermeabilizações. Alvenaria de tijolos, pedras e outros materiais usados na construção civil. Chapisco, reboco, massa fina, preparação de massas. Concreto armado. Noções de armaduras para concreto. Lages pré-moldadas, mistas e maciças. Acabamentos. Colocação de pisos e revestimentos (cerâmico, pedras, plásticos). Confecção de caixas de inspeção, de passagem, fossas sépticas, sumidouros, tanques, contrapisos, muros, muros de arrimo. Conhecimento sobre os traços de argamassa e concreto mais utilizados na construção civil. Colocação de telhas e cumieiras de barro e de fibro-cimento. Pequenas reformas, remoção ou instalações de paredes, portas e batentes; Eliminação de umidade aparente, proveniente do solo ou infiltrações. Paredes trincadas, umidade aparente, sujeira e deterioração. Instalação de revestimentos comuns e especiais - cerâmicos, metálicos, madeiras, etc.

01 Pedreiros

Serviços de manutenção hidráulica

04 Bombeiros Hidráulicos

Instalação, manutenção e reparo de redes e aparelhos hidráulicos. Checagem de equipamentos como bombas de recalque, prevenindo danos e vazamentos. Execução de projetos e instalações em geral. Pode hidráulica de esgoto e de águas pluviais. Colocação de louças e metais sanitários.

Serviços de pintura

02 Pintores da Construção Civil

Manutenção, reparo e execução de lixamento, raspagem, emassamento e pintura em paredes, tetos, janelas, grades, portas e demais complementos internos e externos da edificação. Conhecimentos de cálculo de área. Preparação de superfícies: como limpeza, escovamento, lixamento e nivelamento de alvenarias, concreto, madeira, metais e outras superfícies. Conhecimento do emprego correta

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:		



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de equipamentos, tais como: pincéis, brochas, rolos, escovas e pistolas de pintura. Emprego de selador, massas de PVA e acrílicas. Preparação de tintas e vernizes. Manutenção e reparos em superfícies pintadas, tingimentos de madeiras e assoalhos. Técnicas de acabamento (verniz, pátina, boneca, envelhecimento) em móveis. Aplicação de massa textura, massa batida e massa niveladora.

01 Gesseiro

Serviços de rebaixamento de teto e gesso acartonado

Manutenção, reparo e execução de rebaixamento de teto e construção de paredes em placas de gesso ou gesso acartonado. Execução de Forros Removíveis, tanto em placas de gesso acartonado, quanto em placas de fibras minerais. Soluções de Isolamento Termo-Acústico, utilizando-se a combinação do gesso acartonado com a Lã de Rocha ou Lã de Vidro.

Execução de Painéis Cimentícios (Placas Cimentícias).

Serviços de Elétrica

05 Eletricistas

Interpretação e execução de projetos de instalações elétricas. Instalação, manutenção e reparo de redes e instalações elétricas, equipamentos elétricos e/ou eletrônicos. Testagem da segurança de serviços elétricos. Atendimento a NBR 5410-2004 e NR 10 em todos os serviços, instalações e auxilia execuções de projetos. Balanceamento de cargas e circuitos. Reforma de quadros gerais de energia e iluminação. Instalação física de cabos, condutores, eletrodutos, perfilados, eletrocalhas e congêneres. Instalações de sensores de presença, reles fotoelétricos. Entradas de luz, troca de fiação, verificação e correção do fator de potência, aterramento, eliminação de curto circuito, iluminação em geral, manutenção em geral.

Serviços de Marcenaria

02 Marceneiros

Desenvolvimento de armários, estantes, arquivos, aparadores e balcões de recepção, mesas especiais, projetos exclusivos e modernos. Revitalização e reforma de todos os tipos de móveis, portas e batentes. Interpretação e execução de projetos mobiliários. Instalação e adaptação de divisórias de madeira, utilizando máquinas, equipamentos, ferramentas e produtos apropriados.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



	Serviços de Serralheria
01 Serralheiro	Manutenção preventiva e corretiva pertinentes a serviços de Serralheria, nas instalações. Confecção, montagem e reforma de peças, móveis, esquadrias, gradis e estruturas de metal, utilizando máquinas, equipamentos, ferramentas e produtos apropriados. Confeccionar, montar e reparar artefatos de ferro em geral, tais como: caixilhos, suportes, grades, portões, proteções, etc. Ter conhecimento dos tipos de solda para manutenção, tais como: oxiacetileno, eletrodo revestido, arame tubular, etc. Ter conhecimento do trabalho com chaparias: corte, dobra e solda. Ter conhecimento do trabalho com tubos e perfilados. Executar a limpeza e a conservação das ferramentas.

	Serviços técnicos em Telefonia
02 Técnicos de Telecomunicações	Manutenção, instalação, checagem e reparo do sistema de telefonia. Manutenção e instalação de aparelhos telefônicos. Instalação de rede lógica. Instalação de ramais na Central; programar a Central Telefônica; consertar aparelhos telefônicos; testar periodicamente os troncos de entrada e saída; instalar novos pontos de rede estruturada; executar serviços de reparo e manutenção em telefonia; manter e aferir equipamentos eletro-eletrônicos e telefonia; e demais atividades pertinentes à formação; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
05 Auxiliares Contábeis	Execução de trabalhos técnicos de contabilidade em geral. Perícias judiciais ou extrajudiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de direitos, revisão permanente ou periódica de escritas. Compilação e interpretação de dados contábeis e financeiros. Preenchimento de documentação comercial e fiscal de uso corrente. Realização de tarefas atribuídas ao Técnico de Contas no que se refere à recolha, tratamento e escrituração e análise dos dados relativos às operações contabilísticas. Tratamento, escrituração e análise dos dados relativos às relativos às operações contabilísticas.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



	Sarvigas tásnigas em Edificações
06 Técnicos de Edificações	Auxílio no desenvolvimento dos estudos de viabilidade técnico-econômica em obras e reparos dentro dos limites determinados pelos Conselhos Regionais, como também projetos de Engenharia e Arquitetura dos imóveis da sede e órgãos de atuação da Defensoria Pública. Desenvolvimento de estudos preliminares, locações de obras e elaboração de especificações e planilhas de custos. Instalação e gerenciamento de canteiros de obras. Organização de processo de licenciamento de obras, desenho e interpretação de projetos civis. Controle de qualidade de serviços e materiais de construção, elaboração de relatórios e outros textos técnicos além de planilhas e gráficos, coordenação e orientação na utilização de equipamentos na área de Construção. Elaboração e acompanhamento de cronogramas, fiscalização de obras, reformas e manutenção.
01 Técnicos de Refrigeração	Serviços técnicos de Refrigeração Análise, instalação, operação e manutenção de aparelhos de refrigeração. Realização de especificação de materiais e serviços necessários em escopos. Analisar esquemas, desenhos e especificações técnicas e orientar os trabalhos de instalação, conservação e reparação de aparelhos de refrigeração e climatização. Executar manutenções corretivas e preventivas em equipamentos de refrigeração, tais como: aparelhos de arcondicionado, geladeira e balcões de refrigeração. Manter, conservar, reformar e consertar máquinas, aparelhos e implementos em geral. Responder tecnicamente pelo funcionamento do sistema de refrigeração.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:		



Serviços de desenho em AutoCad

04 **Desenhistas**

Coleta e processamento de dados e informações para execução dos desenhos técnicos. Elaboração de croquis, preparação de base de dados, correção e atualização de desenho. Reconhecimento, domínio e aplicação de conjunto de conceitos sobre desenho técnico e um conjunto de ferramentas que incluam a facilidade de utilização do software de apoio – AutoCAD. Domínio dos conceitos de desenho técnico assistido por computador. Desenho de plantas, alçados e outros desenhos em no mínimo duas dimensões. Aplicação das técnicas de desenho próprias desta área.

Serviços técnicos em Elétrônica

01 Técnico de Eletrônica

Executa tarefas de caráter técnico relativas ao planejamento, avaliação e controle de instalações, aparelhos, circuitos e outros equipamentos eletrônicos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos e utilizando instrumentos e equipamentos apropriados, para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento de equipamentos.

Serviços técnicos de Orçamento

01 Técnicos Orçamentistas

Leitura e interpretação de desenho profissional para trabalho com orçamentos. Elaboração de orçamentos técnicos com vista a determinar os custos globais da obra que incluam os encargos e a margem industrial a aplicar, atualização de relações de preços e materiais. Descrição e especificação de serviços, qualidade e viabilidade dos produtos, cálculo real e do produto, análise comparativa de custo de materiais. Solicitação de orçamentos junto a fornecedores, planilha de custos e propostas. Interpretação das diversas partes componentes de projetos de obra. Definição para cada fase da obra as atividades necessárias à sua concretização. Utilização dos métodos e as técnicas de medições e de elaboração de autos de medição. Organização e atualização da informação relativa a tabelas de preços. Utilização das aplicações informáticas de medições e orçamentação. Aplicação das técnicas de revisão de preços de acordo com a legislação aplicável. Realização de orçamentos estabelecendo as quantidades de materiais, mão-de-obra, equipamentos e serviços e os custos necessários à execução da obra. Recolher e analisar tabelas de precos simples e compostos. Determinar e calcular as quantidades de materiais, de mão-de-obra, de equipamentos e

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



de serviços necessários para a execução da obra a partir das medições efetuadas. Consultar tabelas de preços, dados dos fornecedores e empresas sub-empreiteiras, no sentido de preparar a elaboração de orçamentos. Elaboração de orçamentos.

Serviços de Topografia

01 Topógrafo

Tem por finalidade determinar o contorno, dimensão e posição relativa de uma porção limitada da superfície terrestre, desconsiderando a curvatura resultante da esfericidade da Terra. Compete ainda à Topografia a locação no terreno de projetos elaborados de Engenharia. Essas operações consistem, essencialmente, em medir distâncias verticais e horizontais entre diversos pontos, determinar ângulos entre alinhamentos e achar a orientação destes alinhamentos. Complementando essas operações tem-se o cálculo das observações permitindo determinar distâncias, ângulos, orientações, posições, alturas,áreas e volumes. Com os dados de campo, depois de calculados pode-se representar graficamente, na forma de mapas, perfis longitudinais e transversais, diagramas entre outros. A execução de um levantamento topográfico além da necessidade de se conhecer os instrumentos utilizados nas medições (teodolitos, GPS, etc) requer conhecimentos de geometria, trigonometria plana e esférica, física, astronomia e teoria dos erros e sua compensação.

Serviço de Vidraçaria Seleciona o vidro, baseando-se nas dimensões e tipo requeridos, como formas e tamanho para ajustá-lo ao local de colocação; efetua a tracagem do vidro, posicionando-o na mesa de risco e marcando os contornos da peça seguindo um gabarito, para orientar o corte; corta a peça de vidro, utilizando um diamante e seguindo os contornos traçados.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:		



	Serviço de Carpintaria
01 Carpinteiro	Planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras e montam fôrmas metálicas. Confeccionam fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escoram lajes de pontes, viadutos e grandes vãos. Montam portas e esquadrias. Finalizam serviços tais como desmontar andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.

Observação: Os serviços deverão ser realizados em imóveis onde funcionam os órgãos de atuação da Defensoria Pública.

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



ANEXO III DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPES

REGIÃO	FUNÇÃO	QUANTITATIVO	ENDEREÇO
	Técnico em Edificações	3	
	Técnico em Refrigeração	1	
	Auxiliar contábil	5	
	Técnico em Telecomunicações	2	
CAPITAL	Serralheiro	1	
SEDE, ZONA SUL, NORTE, CENTRO, ANGRA DOS REIS, ITAGUAÍ, MANGARATIBA, PARATY E SEROPÉDICA	Marceneiro	2	Avenida Marechal Câmara, 314 –
TANATT E SENOT ESTOA	Eletricista	2	Centro – Rio de
	Eletrônica	1	Janeiro
	Gesseiro	1	
	Pintor	2	
	Bombeiro Hidráulico	1	
	Pedreiro	1	
	Desenhista	4	

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



		1	ı
	Topógrafo	1	
	Orçamento	1	
	Vidraceiro	1	
	Servente	6	
	Carpinteiro	1	
CAPITAL	Técnico em Edificações	1	Rua São José, 35 –
MENEZES CÔRTES	Eletricista	1	Centro - Rio de
	Bombeiro Hidraulico	1	Janeiro
REGIÃO 1	Técnico em Edificações	-	Rua General
DUQUE DE CAXIAS, BELFORD ROXO, SÃO JOÃO DE MERITI, NILÓPOLIS,	Eletricista	-	Dionísio, 764 - 25 de
MESQUITA, NOVA IGUAÇU, QUEIMADOS E JAPERI	Danahaina Hiduandiaa		Agosto – Duque de
	Bombeiro Hidraulico	-	Caxias
REGIÃO 2	Támina am Edificação		
	Técnico em Edificações	-	Rua Coronel Gomes
NITERÓI, GUAPIMIRIM, MAGÉ, VILA INHOMIRIM, SÃO GONÇALO,	Eletricista	-	Machado, s/nº -
ALCÂNTARA, ITABORAÍ E TANGUÁ	Bombeiro Hidraulico	-	Centro – Niterói
REGIÃO 3	Técnico em Edificações	-	Rua Jovino Duarte
ARARUAMA, ARMAÇÃO DE BÚZIOS, ARRAIAL DO CABO, CABO FRIO, CASIMIRO DE ABREU,	Eletricista	-	de Oliveira, Lote 08,
IGUABA GRANDE, MARICÁ, RIO BONITO, RIO DAS OSTRAS, SÃO PEDRO DA ALDEIA, SAQUAREMA E SILVA JARDIM	Bombeiro Hidraulico	-	Quadra 161, Jardim Balneário – Maricá
		•	

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica: ____



REGIÃO 4	Técnico em Edificações	-	Rua XV de
BARRA MANSA, ITATIAIA, PINHEIRAL, PIRAÍ, PORTO REAL / QUATIS, RESENDE, RIO CLARO,	Eletricista	-	Novembro, 100 –
VOLTA REDONDA	Bombeiro Hidraulico	-	Volta Redonda
REGIÃO 5	Técnico em Edificações	1	Avenida Euterpe
BOM JARDIM, CACHOEIRAS DE MACACU, CANTAGALO,	Eletricista	-	Frigurguense, 201 –
CORDEIRO, DUAS BARRAS, NOVA FRIBURGO, SANTA MARIA MADALENA, SÃO SEBASTIÃO DO ALTO E TRAJANO DE MORAES	Bombeiro Hidraulico	-	Centro – Nova Friburgo
REGIÃO 6	Técnico em Edificações	-	Estrada da União
MIGUEL PEREIRA, PARAÍBA DO SUL, PATY DO ALFERES, PETRÓPOLIS /	Eletricista	-	Indústria, 11860,
ITAIPAVA, TRÊS RIOS / AREAL	Bombeiro Hidraulico	-	Itaipava – Petrópolis
		I	
REGIÃO 7	Técnico em Edificações	1	Rua Jurandir Nunes
BOM JESUS DO ITABAPOANA, CAMBUCI, ITALVA / CARDOSO MOREIRA, ITAOCARA,	Eletricista	1	75 - Presidente
ITAPERUNA, LAJE DO MURIAÉ, MIRACEMA, NATIVIDADE, PORCIÚNCULA, SANTOANTÔNIO DE PÁDUA, SÃO FIDÉLIS	Bombeiro Hidraulico	1	Costa e Silva - Itaperuna
REGIÃO 8	Técnico em Edificações	-	Rua Doutor Bueno,
CAMPOS DOS GOYTACAZES, CARAPEBUS / QUISSAMÃ,	Eletricista	-	— 645 - Macaé
CONCEIÇÃO DE MACABU, MACAÉ, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, SÃO JOÃO DA BARRA	Bombeiro Hidraulico	-	0-13 IVIUCUC

Processo Nº E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls:

Rubrica:



REGIÃO 10	Técnico em Edificações	-	Rua Dr. Paulo de
BARRA DO PIRAÍ, RIO DAS FLORES, VALENÇA, ENGENHEIRO PAULO DE	Eletricista	-	Frontin, 164 – Barra
FRONTIN , MENDES, PARACAMBI, VASSOURAS	Bombeiro Hidraulico	-	do Piraí
DEC! 30.44			
REGIÃO 11	Técnico em Edificações	-	Rua Fernando
TERESÓPOLIS, SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, SAPUCAIA,	Técnico em Edificações Eletricista	1	Rua Fernando Martins, 65 – Várzea



Processo nº. E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IV

QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA			
Servente	Ensino Fundamental			
Pedreiro	Ensino Fundamental			
Bombeiro Hidráulico	Ensino Fundamental			
Pintor	Ensino Fundamental			
Gesseiro	Ensino Fundamental			
Eletricista	Ensino Médio - Técnico em Elétrica ou Eletroeletrônica			
Marceneiro	Ensino Fundamental			
Serralheiro	Ensino Fundamental			
Técnico em Telecomunicações	Ensino Médio - Técnico em Telecomunicações			
Auxiliar Contábil	Ensino Médio - Técnico em Contabilidade			
Técnico em Edificações	Ensino Médio - Técnico em Edificações			
Técnico em Refrigeração	Ensino Médio - Técnico em Refrigeração			
Desenhista	Ensino Médio			
Téc. em Eletrônica	Ensino Médio - Téc. em Eletrônica			
Orçamentista	Ensino Médio - Técnico em Edificações e Curso de Topografia			
Topógrafo	Ensino Médio - Técnico em Edificações			
Vidraceiro	Ensino Fundamental			
Carpinteiro	Ensino Fundamental			



Processo nº. E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls. _____

Rubrica:

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE

ANEXO II

Licitação por Pregão Eletrônico nº. 26/2013 A Realizar-se em 20/06/2013 Às 10:00 h Às 10:00 hs.

Requisição nº. PES 0092/2012 Processo nº. E-20/13.232/2012

CARIMBO DA FIRMA

De: XX/XX/2013

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro,
pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições
estipuladas constante do EDITAL nº. 26/2013

LOTE	NÚMERO DE ESTOQUE (ID	ESPECIFICAÇÃO (LOTE ÚNICO)	UNID.	QTD	MARCA	ICI	PREÇO COM ICMS(R\$)		SEM ICM R\$)
14100	SIGA)					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTA
	0538.004.0021 (ID 87964)	Serviços terceirizados, descrição: Contratação de mão de obra terceirizada	SERV	12 Mês					
		Obs: Contratação de Serviços de Manutenção Predial e Apoio Tecnológico por um período de 12 meses							
		É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.							
		VALOR GLOBAL:							
		VALOR GLOBAL POR EXTENSO:							
		OBSERVAÇÕES	Prazo de	entrega: De a	cordo com	o Termo	de Referên	cia	
-	ser preenchid u eletrônico, se	A DETALHE deverá: a integralmente por processo mecânico m emendas e rasuras;	Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias						
 conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do 		úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.							
		Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em/							
4 ^a - a	seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.				rikiviA F	NOPUE	IN I E		
ATA	1 1								
, .	, ,			MA PROPOEI					



Processo nº. E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls. ____

Rubrica:

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A STATE OF THE PARTY OF THE PAR

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE

ANEXO II

Licitação por Pregão Eletrônico nº. 26/2013 A Realizar-se em 20/06/2013 Às 10:00 hs. Requisição nº. PES 0092/2012

Processo nº. E-20/13.232/2012

De: XX/XX/2013

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL nº. CARIMBO DA FIRMA

NÚMERO				PREÇO	COM ICMS(R\$)	PREÇO S	EM ICMS (R\$)
TEM DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
	DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: Banco (Nome/Número) Ag. (Nome/número) Conta Corrente nº: INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPGE/RJ CNPJ: 31.443.526/0001-70 INSC.ESTADUAL: ISENTO END: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro/RJ.						
DATA / /							



Processo nº. E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls. ____

Rubrica: ____

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2013

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPGE, doravante denominada CONTRATANTE, CNPJ 31.443.526/0001-70, com sede à Av. Marechal Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro, neste ato representada pela 1ª Subdefensora Pública Geral do Estado, Dra. MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA, e a Empresa XXXXXXXXXX, situada na CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXX, dagui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio XXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº XXXXXXX, expedida pelo XXXXXX, inscrita no CPF sob o n° XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO TECNOLÓGICO, na forma da Cláusula Primeira, com fundamento no processo administrativo nº E-20/13.232/2012, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos Estaduais nº 3.149/1980 e 42.301/2010, do instrumento convocatório - Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, aplicando-se a este CONTRATO suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

- 1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO TECNOLÓGICO, para atender às necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. As especificações técnicas e as condições gerais de contratação dos serviços estão discriminadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) e na PROPOSTA DETALHE (ANEXO II), que ficam fazendo parte integrante deste documento, como se nele estivessem transcritos.
- **1.2** Os serviços objeto da licitação serão executados em postos de trabalho, nos locais identificados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, com fiel observância dos critérios definidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO



Processo nº. E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls.

Rubrica:			

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O prazo de duração do CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Unico - O prazo contratual poderá ser prorrogado na forma da lei, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas em a) CONTRATO:
- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir b) pertinentes à execução do CONTRATO;
- Exercer a fiscalização do CONTRATO; c)
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do **CONTRATO** nas formas definidas;
- Notificar a empresa CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas observadas na e) execução deste CONTRATO.

.CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, legislação vigente, Proposta-Detalhe e Termo de Referência que integram o presente instrumento;
- b) Prestar o serviço nos endereços constantes da Proposta Detalhe podendo a **CONTRATANTE** alterá-los após notificação à **CONTRATADA**;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, com registro no Conselho Regional competente dentro da validade;
- d) Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à verificação na execução dos serviços contratados, sempre que a ela imputáveis;



Processo nº. E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls. ____

Dirk	orica:
1\u	лиса.

- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável em vigor;
- g) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- h) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias, essenciais e extraordinárias para a plena execução do **CONTRATO**, tais como custos diretos, tributos, despesas fiscais, financeiras, remunerações e manutenção;
- i) Manter os profissionais que executarão os serviços dentro dos parâmetros das normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- j) O registro da frequência dos profissionais que executarão os serviços, empregados da empresa **CONTRATADA**, deverá ser por ela controlado, a qual se responsabilizará, ainda, pela fiscalização diária dos mesmos que, em nenhuma hipótese, poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização;
- k) A empresa **CONTRATADA** deverá prever toda a mão de obra necessária para garantir à execução do **CONTRATO**, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- I) Será apresentado, sempre que a Administração solicitar, atestado de antecedentes civil e criminal dos profissionais que executarão os serviços nas instalações da **CONTRATANTE**;
- m) Deverá ser efetuada a reposição da mão de obra necessária para a prestação dos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- n) A empresa **CONTRATADA** deverá manter disponibilidade de profissionais dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como impedir que o profissional que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da DPGE/RJ;
- o) A empresa **CONTRATADA** atenderá de imediato as solicitações quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- p) Os profissionais que prestarão os serviços solicitados serão instruídos quanto às necessidades de acatar as orientações do Fiscal do **CONTRATO** da **CONTRATANTE**;
- q) A empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o controle do ponto de seus profissionais que prestarão os serviços nos locais determinados pela **CONTRATANTE**. O fiscal do **CONTRATO** terá livre acesso as informações e poderá solicitá-lo a qualquer momento;

Processo nº. E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls. _____ Rubrica:

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- r) A **CONTRATADA** responsabiliza-se por danos de quaisquer espécies causados à DPGE/RJ, implicando o imediato reparo, as suas custas;
- s) A **CONTRATADA** deverá administrar todas as ações relativas aos profissionais que prestarão os serviços, tais como: pagamento, recolhimento de encargos, controle de frequência, etc;
- t) A **CONTRATADA** será obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- u) A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente à **CONTRATANTE** quaisquer tipos de relatórios que vierem a ser solicitados para dirimir dúvidas ou prover de informações gerenciais à DPGE/RJ;
- v) A **CONTRATADA** se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, não transferindo à DPGE/RJ, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste **CONTRATO**:
- x) Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível durante a execução dos serviços, sendo os uniformes de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à **CONTRATANTE** exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;
- y) Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, conforme Anexo I B deste TERMO DE REFERÊNCIA, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade;
- z) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos;
- aa) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente **CONTRATO** correrão à conta das dotações orçamentárias, assim classificadas:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1161.03.122.002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.38



Processo nº. E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls. _____

Rubrica: ____

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FONTE: 10

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este CONTRATO o valor global de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX).

Parágrafo Único – No valor a ser pago para a execução do obejeto deste **CONTRATO** estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observada a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - A execução do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por 3 (três) servidores da DPGE/RJ.

Parágrafo Segundo – Os servidores a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do CONTRATO e a eventual existência de materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital, que deverão ser recusados pelo responsável pela execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quarto - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do CONTRATO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.



Processo nº. E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls. _____

Rubrica:

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do CONTRATO, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, durante a vigência desse contrato, mensalmente, prova de que:

- a) Estar pagando os salários de seus empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso:
- b) Estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
- c) Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e
- d) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Parágrafo Quarto – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

Parágrafo Quinto – Os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do **CONTRATO** ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA**, na hipótese de retenção na fonte pagadora, descontará dos pagamentos que efetuar os tributos a que esteja por lei obrigada.



Processo nº. E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls. _____

Rubrica: ____

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato as adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do CONTRATO só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao CONTRATO, referente ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura aos Fiscais do CONTRATO que, atestado o cumprimento satisfatório do objeto, a encaminhará à Diretoria de Administração e Finanças da CONTRATANTE, sito à Av. Marechal Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no CONTRATO.

Parágrafo Quarto – Satisfeitas as obrigações previstas nos Parágrafos Segundo e Terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quinto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Parágrafo Sexto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



Processo nº. E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls. ____

Rubrica: __

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Oitavo – Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

Parágrafo Nono – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM/FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1°, art. 56 da Lei n°. 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo Primeiro – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Segundo – Caso o valor do CONTRATO seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n°. 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

Parágrafo Terceiro – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do **CONTRATO**.

Parágrafo Quarto – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Parágrafo Quinto — Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto – A CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao CONTRATO ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.



Processo nº. E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls. ____

Rubrica: ____

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Sétimo – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da **CONTRATADA** que participaram da execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo-Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A declaração de rescisão deste **CONTRATO**, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

Fls. ____

Processo nº. E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012

Rubrica:

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A sanção prevista na alínea <u>b</u> desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

Parágrafo Terceiro – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do **CONTRATO**, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa prevista na alínea <u>b</u> não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Sexto - A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u> é de competência exclusiva do Defensor Público Geral do Estado, devendo ser precedida de defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua apreciação.

Parágrafo Sétimo - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo - Será remetida à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO



Processo nº. E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls. _____ Rubrica:

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A **CONTRATANTE** poderá denunciar o **CONTRATO** por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadiplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

Parágrafo Primeiro – A denúncia e a rescisão administrativa deste **CONTRATO**, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo Segundo – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do CONTRATO, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

Processo nº. E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls. ____

Rubrica: ____

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente **CONTRATO**, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único – É vedada a suspensão do **CONTRATO** a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do **CONTRATO** deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do **CONTRATO** até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo Único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO



Processo nº. E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012	Fls
Rubrica:	



Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente **CONTRATO** que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste **CONTRATO**, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2013.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

> CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:				
1				
CPF:				
2				
CPF:				



Processo nº. E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls. _____ Rubrica: ____

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

	(RAZÃ	O SOCIAL	DA EMPRESA	۹), CNPJ n
	, sediada na (En	dereço Compl	leto), por interr	nédio de seu
representante legal, infra assi	•	•	,	
Requisitos de Habilitação ex	kigidos para a partic	ipação no ce	ertame Pregão	Eletrônico n
26/2013, de conformidade con	n o inciso VI, do art. 4	ŀ⁰, da Lei nº 10).520/2002.	
Land	-1 -	-l -		
Locai,_	de	de		
,				
(assinatura, non	ne completo, cargo, (JPF document	o de identidade)



Processo nº. E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls. _____

Rubrica:

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA **CF/88** PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as pe promovido por essa S Marechal Câmara, 3	Secretaria e ma 14 – 3º anda	arcado para as 10:0	00 horas do dia 20 de Janeiro – RJ,	0/06/2013, na Av. que a empresa
domicílio) no (ende funcional nenhum men nsalubre ou qualquer nciso XXXIII, da Const	ereço completo nor de 18 (dezo trabalho por me), por mim represo pito) anos desempe enor de 16 (dezess	entada, não possui nhando trabalho not	i em seu quadro :urno, perigoso ou
	Local,	_ de	_ de	
(assir	natura, nome co	ompleto, cargo, CPF	, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo n°. E-20/13.232/2012				
Data: 23/10/2012	Fls			

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Rubrica:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925/2003 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 26/20 promovido por essa DPGE e marcado para as 10:00 horas do dia 20/06/2013, na Av. Mareo Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma	chal (eço
Local, de de	
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)	

Processo nº. E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls. ____

Rubrica: _____

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(razão social do
nscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, por (a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de dentidade nº, DECLARA, para ins do disposto no subitem 12.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
(data)
(representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

Processo nº. E-20/13.232/2012

Data: 23/10/2012 Fls. _____

Rubrica: __

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

E-20/13.232/2012

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **item 12.7** do **Edital Nº 26/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/13.232/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/13.232/2012, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/13.232/2012, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/13.232/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e:
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local,	de	_de
		_

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)